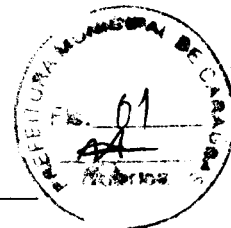




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DESPORTO - SME
CNPJ: 30.872.960/0001-02



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 011/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SEC. MUN. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Gleidistone Rubens de Santana
MATRÍCULA	554

Da: Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Ao: Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caraúbas

Assunto: Solicitação de medidas administrativas visando a contratação anual da UNDIME/RN - da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, com o objetivo de auxiliar nas demandas de educação e desenvolver ações que fomentem e estimulem o município a fortalecer a gestão da rede pública da educação, para o ano base 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Anexos: 1) Estudo Técnico Preliminar; 2) Mapa de Análise de Riscos; 3) Termo de Referência; 4) Boleto para pagamento; 5) Certidões fiscais e trabalhistas, 6) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; 7) Estatuto Social; e 8) Ata Biênio 2023-2025;

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar providências no sentido de que seja realizada a abertura de processo de despesa pública para a contratação em tela, de acordo com as disposições a seguir.

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**:

Resolução nº 28/2020 – TCE/RN

“Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:

- a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
- b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DESPORTO - SME
CNPJ: 30.872.960/0001-02



1. “projeto básico”, devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;
 2. “termo de referência”, na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou
 3. “especificações técnicas”, no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;
- II - Orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

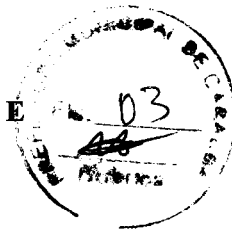
Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que “*Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências*”, precisamente o Art. 3º, que estabelece:

Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:

- I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;
- II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,
- III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DESPORTO - SME
CNPJ: 30.872.960/0001-02



E, por fim, com fulcro no caput do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
MATERIAL DE CONSUMO DE NATUREZA CONTÍNUA ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE DE NATUREZA CONTÍNUA ()
SERVIÇO COMUM DE NATUREZA CONTÍNUA ()	SERVIÇO COMUM DE NATUREZA NÃO CONTÍNUA (X)
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

3. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando pagamento de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, ano base 2025, com a função de apoiar, divulgar, discernir projetos e programas educacionais emanados dos Governos Federais e Estaduais, promovendo reuniões para capacitação e integração de Gestores e profissionais da Educação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

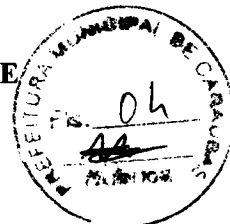
A Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto na intenção de manter-se associada à UNDIME/RN – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, Entidade Privada sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar nas demandas da educação e desenvolver ações que fomentem e estimulem o município a fortalecerem a gestão da rede de pública de educação. Para isso o município precisa contribuir anualmente com um valor estipulado pela UNDIME Nacional.

A prestação do serviço é parte importante e essencial ao funcionamento do Poder Executivo Municipal para que seu(s) servidor (s) possa(m) desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

A UNDIME desenvolve atividades de formação e capacitação do dirigente municipal, com o objetivo de melhorar a educação pública. Organiza e promove seminários, fóruns, congressos e reuniões, voltados à educação pública, cidadã e de qualidade para todos. Mantém estreitos contatos com sindicatos, associações, organizações não-governamentais e demais entidades da sociedade civil, que tenham



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DESPORTO - SME
CNPJ: 30.872.960/0001-02



interesse no processo educacional.

O Desenvolvimento pessoal, aumento de habilidades interpessoais, argumentação e negociação, aspectos importantes não apenas para a vida profissional, mas também pessoal.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A Contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto se tratar da prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Anuidade referente ao ano de 2025, para contratação da UNDIME/RN – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.	Serviço	01

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O objeto contratado deverá estar disponível a partir do dia 30 de março de 2025, data máxima para pagamento da anuidade.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Caraúbas/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

9. PREVISÃO NO PCA

Sim () Não (X)

9.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DESPORTO - SME
CNPJ: 30.872.960/0001-02



O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não se encontra regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

10. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, *solicito despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito aprovando o Termo de Referência e autorizando a consecução da pretensa contratação*, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população caraubense.

Caraúbas/ RN, 12 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Gleidistone Rubens de Santana

Cargo: Subsecretário de Suporte Administrativo

Matrícula: 554

Responsável pela Formalização de Demanda